



11ª EDIÇÃO

PRÉMIO NACIONAL AGRICULTURA 2022



PRÉMIO NACIONAL DE AGRICULTURA 2022

REGULAMENTO

O BPI e o Grupo Cofina promovem a realização do **Prémio Nacional de Agricultura 2022**, iniciativa que conta com o patrocínio do Ministério da Agricultura e o apoio da PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda (PwC).

O presente Regulamento explicita o objetivo do Prémio Nacional de Agricultura 2022 e o modo como este se desenrolará, bem como os prémios que lhe estão associados.

1. Objetivo

O Prémio Nacional de Agricultura tem por objetivo promover, incentivar e premiar os casos nacionais de sucesso dos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

Nesta décima edição do Prémio Nacional de Agricultura pretende-se premiar os projetos Portugueses (adiante designados “Projeto” ou “Projetos”) que se distingam como casos de sucesso, enquadrados nas categorias

- **Jovens Agricultores;**
- **Empresário em Nome Individual (ENI);**
- **Agricultura Digital;**
- **Agricultura Exportadora;**
- **Agricultura Sustentável;**
- **Personalidade**, prémio a atribuir por nomeação a uma personalidade pelo seu percurso e relevante contributo para os setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

2. Elegibilidade

Critérios válidos

Ao Prémio Nacional de Agricultura poderão candidatar-se todos os produtores nacionais com personalidade jurídica, que prossigam fins lucrativos ou sem fins lucrativos, cuja Classificação de Atividade Económica (CAE) se enquadre em:

Agricultura

Divisão 01 – apenas os seguintes grupos:

- Grupo 011 – culturas temporárias;
- Grupo 012 – culturas permanentes;
- Grupo 013 – cultura de materiais de propagação vegetativa.

Agroindústria

- Divisão 10 – indústria alimentar;
- Divisão 11 – indústria das bebidas;
- Divisão 16 – indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário
- Divisão 17 – fabricação de pasta, de papel e cartão.

Florestas

Divisão 02 – silvicultura e exploração florestal.

Pecuária

Divisão 01 – apenas os seguintes grupos:

- Grupo 014 – produção animal;
- Grupo 015 – agricultura e produção animal combinadas;
- Grupo 016 – atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal;
- Grupo 017 – caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados.

Serão admitidos a concurso todos os candidatos que preencham as características indicadas para cada uma das categorias identificadas no Ponto 1 do presente Regulamento e que preencham os demais requisitos constantes do formulário de apresentação da candidatura.

Os candidatos poderão submeter candidaturas a mais de uma categoria.

Caso o candidato seja elegível, mas se candidate a uma categoria na qual o Projeto não se enquadra, a respetiva candidatura será realocada pelos promotores à categoria adequada.

Declarações

Os candidatos declaram que, à data de apresentação da candidatura e tanto quanto seja do seu conhecimento:

- Não apresentam incidentes ou incumprimentos junto do sistema financeiro (Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal); e
- Têm a situação regularizada junto da Autoridade Tributária (AT)
- Têm a situação regularizada junto da Segurança Social (SS).

Estas declarações serão repetidas ao longo do processo de seleção.

Critérios de exclusão

Consideram-se excluídos da participação no Prémio Nacional de Agricultura 2022 os candidatos que ao longo do processo de seleção:

- Não cumpram os requisitos de elegibilidade anteriormente referidos
- Não preencham corretamente o formulário de apresentação da candidatura.
- Não compareçam ou que se recusem a apresentar o pitch nas Categorias de Jovem Agricultor e Empresário em Nome Individual (ENI)

3. Categorias de Prémios

As categorias do Prémio Nacional de Agricultura 2022 são:

Jovens Agricultores

Distinguir os Projetos de Jovens Agricultores e Empresas Agrícolas que cumpram os critérios estabelecidos no Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), [Portaria 328-C/2021, de 30 de dezembro, Artigos 3º a 5º](#), e que nos últimos anos se tenham destacado nos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária. Nesta categoria são elegíveis atividades iniciadas após 1 de janeiro de 2018.

Empresário em Nome Individual (ENI)

Distinguir os projetos de Empresários em Nome Individual que se tenham destacado nos últimos 3 anos nos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

Agricultura Digital

Distinguir projetos nos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária que, através do recurso a tecnologias digitais, contribuíram para o aumento da capacidade produtiva e/ou transformadora, da qualidade da produção, da rentabilidade do modelo de negócio e para melhorar a comunicação entre quem produz e quem consome.

Agricultura Exportadora

Distinguir projetos nos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária que se tenham destacado, nos últimos 3 anos, pelo crescimento e desempenho nos mercados externos, contribuindo para a dinâmica de internacionalização do setor agroalimentar português.

Nesta categoria são elegíveis projetos que se distingam pela concretização de uma estratégia de globalização, potencial exportador e diferenciação dos produtos exportados.

Agricultura Sustentável

Distinguir projetos nos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária que se dediquem à produção de recursos biológicos renováveis e que convertam esses recursos, os seus fluxos e resíduos, em produtos inovadores de valor acrescentado, como alimentos para consumo humano e animal, produtos de base biológica e bioenergia, bem como, a inovação no setor agroalimentar, ao nível da produção, transformação e desenvolvimento de produtos, novos ou melhorados, que contribuam para a redução da pegada ecológica.

Categoria Especial – Personalidade

Será atribuído um prémio, por nomeação dos membros dos Comités e do Júri, com o objetivo de distinguir um Empresário ou Personalidade pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo e/ou contributo para o desenvolvimento de um, ou vários, dos setores de atividade abrangidos.

Não poderão ser nomeados Empresários ou Personalidades que já tenham sido distinguidas em edições anteriores.

Toda a informação sobre cada uma das categorias pode ser encontrada no site oficial do Prémio em www.premioagricultura.pt.

4. Processo de candidatura

As candidaturas deverão ser efetuadas em plataforma online, no site do Prémio Nacional de Agricultura, em www.premioagricultura.pt

Os membros dos Comitês e do Júri devem efetuar nomeações de projetos candidatos às cinco categorias a concurso, até 5 nomeados por cada membro. Em face das nomeações, as entidades parceiras do prémio procurarão incentivar os nomeados a candidatarem-se.

Apenas os projetos que apresentarem candidatura poderão concorrer ao Prémio, exceto na Categoria Especial, cujos candidatos são nomeados pelos membros dos Comitês e do Júri.

5. Processo de recandidatura

Todas as candidaturas submetidas nos 2 anos anteriores (2020-2021), estão disponíveis na plataforma online. Os dados disponíveis deverão ser atualizados pelo candidato ou representante da entidade, devendo este ser o mesmo da edição anterior. Caso seja outra pessoa a fazer a recandidatura, a própria empresa deverá validar esta representação através de um email com o assunto “Recandidatura PNA 2022”, para: pt_knowledgeandresearch@pwc.com

Adicionalmente, no caso das recandidaturas, deverá ser preenchido um formulário de pré-registo, no qual deverá ser apresentada uma certidão permanente válida. Só após validação dessa certidão o candidato receberá o link para preenchimento da recandidatura.

6. Fases do processo

O processo de atribuição do Prémio Nacional de Agricultura realiza-se em quatro fases.

Fase 1 – Nomeações, Candidaturas e Recandidaturas

Nomeações:

Decorre entre 4 de novembro e 2 de dezembro de 2022 e consiste:

- Na nomeação, por cada membro dos Comitês e do Júri, de: (i) até 5 projetos, às categorias a concurso e (ii) entre 3 e 5 projetos e personalidades à categoria especial.

Para as entidades que tenham assento em mais de um órgão, o número mínimo e máximo de nomeações aplica-se por entidade.

Candidaturas e Recandidaturas:

Decorre entre 4 de novembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023 e consiste:

- Na apresentação das candidaturas, submetidas pelos candidatos no site oficial do Prémio, em www.premioagricultura.pt, no período acima indicado.
- Nos convites a endereçar pelos parceiros do prémio aos candidatos nomeados para as categorias a concurso, no sentido de incentivá-los a candidatarem-se.

Fase 2 - Análise e Avaliação

A realizar pela PwC, decorre entre a 2ª quinzena de janeiro e a 2ª quinzena de março de 2023 e consiste no seguinte:

- Análise da elegibilidade das candidaturas: a revisão centra-se na confirmação de que as candidaturas se ajustam ao perfil dos candidatos alvo do Prémio e que satisfazem os requisitos de participação explicitados neste Regulamento. As candidaturas que não se adequem aos requisitos de participação serão excluídas do processo.
- Avaliação das candidaturas: as candidaturas serão avaliadas e pontuadas tendo por base a aplicação de uma grelha de avaliação predefinida, específica para cada categoria, e o nível de detalhe da informação facultada, nomeadamente, nas seguintes dimensões do Projeto, sempre que aplicável.

Dimensão económica:

- i. Histórico da atividade, percurso e formação académica dos mentores;
- ii. Plano e estratégia de desenvolvimento de negócio;
- iii. Dados económicos da atividade e sua evolução anual;
- iv. Processo de internacionalização (se aplicável);
- v. Estatuto de PME Líder/Excelência 2020 e/ou 2021 (se aplicável).

Dimensão inovadora/digital:

- i. Grau de inovação na produção, transformação e desenvolvimento de produtos/serviços/produções;
- ii. Grau de inovação na qualificação e valorização das competências dos recursos humanos e na eficiência operativa;
- iii. Nível de adoção de boas práticas de gestão da inovação potenciadoras de impacto aos seguintes níveis: estratégico, organizacional, processos de investigação, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- iv. Impacto da digitalização aos seguintes níveis: produção, transformação, comercialização e comunicação.

Dimensão sustentável:

- i. Compromisso com a sustentabilidade económica, ambiental e social e alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS);
- ii. Produção de produtos e serviços de valor acrescentado baseados nos princípios da economia circular e da bioeconomia (p.ex., redução e/ou reaproveitamento de resíduos, agrícolas, florestais, pecuário alimentares, etc.);
- iii. Impacto na comunidade onde se insere;
- iv. Objetivo e natureza das parcerias estabelecidas para a sua concretização;
- v. Distinções recebidas (prémios, nomeações, etc.) e sua relevância.

Dimensão exportadora:

- i. Evolução das exportações nos 2 últimos anos;
- ii. Peso das exportações no volume de negócios;
- iii. Percentagem das exportações UE e extra UE
- iv. Grau de diferenciação dos produtos exportados;
- v. Estratégia de internacionalização.

- Elaboração de rankings das candidaturas para cada categoria, as candidaturas são ordenadas por pontuação, são gerados os diferentes rankings e selecionadas as 10 melhores de cada categoria a concurso (num total de 50).
- Para um número limitado de candidaturas poderá ser solicitada informação adicional que será avaliada e pontuada para efeitos de apuramento dos 10 finalistas de cada categoria, que serão apresentados aos comités técnicos
- Elaboração de uma lista completa com descrição das nomeações para o prémio Personalidade e indicação do número de vezes que cada personalidade foi nomeada.
- Envio ao BPI e à Cofina dos resultados das avaliações, listas e rankings a distribuir para a realização dos Comités.

Fase 3 – Avaliação pelos Comités

Decorre na 2ª quinzena de março de 2023, e consiste na avaliação das nomeações e candidaturas pelos Comités.

Os Comités são constituídos por representantes das entidades organizadoras, especialistas dos setores da Agricultura, Agroindústria, Pecuária, Florestas, designadamente ligados à investigação, ensino, empreendedorismo e inovação, com abrangência setorial e geográfica. A sua composição está disponível no site oficial do Prémio, em www.premioagricultura.pt.

A avaliação é realizada por 2 **Comités distintos**:

- **Comité 1** avalia as categorias Jovens Agricultores e Empresário em Nome Individual (ENI), com base nos documentos distribuídos pela PwC e nos pitches efetuados pelos 10 finalistas da categoria Jovens Agricultores e Empresários em Nome Individual. Seleciona os 5 finalistas que irão a decisão do Júri em cada categoria (num total de 10).
- **Comité 2** avalia as categorias Agricultura Digital, Agricultura Exportadora e Agricultura Sustentável, com base nos documentos distribuídos pela PwC. Seleciona os 5 finalistas que irão a decisão do Júri em cada categoria (num total de 15).
- **Os Comités 1 e 2** selecionam ainda as 5 nomeações que recomendam ao Júri na categoria Personalidade.

A Cofina recolhe as declarações de confidencialidade dos membros dos Comités.

A PwC, elaborará documentos detalhados com:

- A descrição detalhada de cada um dos 10 finalistas em cada uma das 5 categorias a concurso. Para cada uma indicará ainda, a pontuação e lugar no ranking resultante da avaliação da PwC;
- Lista completa com descrição das nomeações para o prémio Personalidade, indicação do número de vezes que cada personalidade foi nomeada;

Regras de voto dos Comités, para as 5 Categorias de candidatura e também para o prémio Personalidade:

- Elementos dos Comités escolhem a candidatura que consideram ser a vencedora em cada categoria;
- Se houver um empate ou caso a diferença de votos entre o 1º e o 2º melhor pontuados seja inferior ou igual a 15%, procede-se a uma 2ª ronda de votação entre essas candidaturas;
- Se ainda assim não for possível o desempate, decidirá o representante do BPI em cada um dos Comités, na qualidade de Presidente;

A participação nos Comités pressupõe a aceitação das regras de votação pelos seus membros.

A PwC terá como responsabilidade conduzir as reuniões dos Comités, assegurando:

- Uma apresentação das candidaturas finalistas e dos nomeados para o prémio Personalidade.

- Esclarecimento de dúvidas.
- Recolha e contagem dos votos.
- Indicação dos resultados das votações,

Fase 4 – Avaliação pelo Júri

Determina o vencedor de cada uma das seis categorias.

Até ao final de março de 2023 a PwC, elaborará documentos detalhados com:

- A descrição detalhada de cada um dos 5 finalistas em cada uma das 5 categorias a concurso. Para cada uma indicará, ainda, a pontuação e lugar no ranking resultantes das duas fases de avaliação da PwC, a pontuação e lugar no ranking resultante do Comité em que foi avaliado;
- Lista completa com descrição das nomeações para o prémio Personalidade, indicação do número de vezes que cada personalidade foi nomeada, e pontuação e lugar no ranking resultante das decisões dos Comités;

Subsequentemente, o BPI confirma com os membros do Júri a presença na reunião, a Cofina convoca os 5 finalistas da categoria Jovens Agricultores e ENI para a realização dos pitches e recolhe as declarações de confidencialidade dos membros do Júri.

O Júri é constituído por representantes institucionais e das entidades organizadoras e especialistas dos setores da Agricultura, Agroindústria, Pecuária, Florestas. A sua composição está disponível no site oficial do Prémio, em www.premioagricultura.pt.

O Júri tem como missão:

- Escolher os vencedores das categorias a concurso, de entre os 25 projetos previamente selecionados pelos Comités.
- Escolher os vencedores na categoria especial.

O Júri pode decidir atribuir prémios adicionais ou menções honrosas em qualquer categoria, com base na qualidade das candidaturas finalistas.

Regras de voto, para as 5 Categorias de candidatura e também para o prémio Personalidade:

- Elementos do Júri escolhem a candidatura que consideram ser a vencedora em cada categoria;
- Se houver um empate ou caso a diferença de votos entre o 1º e o 2º melhor pontuados seja inferior ou igual a 15%, procede-se a uma 2ª ronda de votação entre essas candidaturas;

- Se ainda assim não for possível o desempate, decidirá o representante do BPI na qualidade de Presidente do Júri;

A participação no Júri pressupõe a aceitação das regras de votação pelos seus membros.

Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

A PwC terá como responsabilidade conduzir a reunião do Júri, assegurando:

- Uma apresentação das candidaturas finalistas e dos nomeados para o prémio Personalidade.
- O esclarecimento de dúvidas.
- Recolha e contagem dos votos.
- Indicação dos resultados das votações.

Os vencedores serão divulgados até ao final do mês de abril de 2023, em local e data a confirmar.

A realização da cerimónia de consagração dos premiados é assegurada pela Cofina.

7. Prémios

Os prémios a atribuir aos distinguidos são os seguintes:

- **Convite duplo à SIAL (Paris 2024)** para os vencedores de cada uma das categorias a concurso (Jovens Agricultores, Empresário em Nome Individual (ENI), Agricultura Agrodigital, Agricultura Exportadora e Agricultura Sustentável).
- **Plano de meios da Cofina** para utilização pelos vencedores das categorias Jovens Agricultores, Empresário em Nome Individual (ENI), Agricultura Agrodigital, Agricultura Exportadora e Agricultura Sustentável:
 - 5 páginas no Correio da Manhã e/ou 5 páginas no Jornal de Negócios;
 - 1.440.000 impressões, em formato Masthead no site do CM e/ou Negócios de divulgação dos vencedores
 - vídeo promocional do vencedor, legendado em inglês.
 - 1 Newsletter a enviar à BD do Grupo Cofina para divulgação de todos os vencedores
- **Plano de meios da Cofina** para o vencedor da categoria Personalidade: entrevista a integrar no suplemento dedicado aos vencedores, a publicar no Correio da Manhã e no Jornal de Negócios.

Caso o Júri entenda atribuir outros Prémios e/ou Menções Honrosas, serão oferecidos:

- 1 **masthead** na homepage do site do Correio da Manhã ou do Jornal de Negócios – consoante opção do vencedor;
- **Vídeo** promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

8. Comunicação e Entrega de Prémios

Toda a informação relativa aos prémios atribuídos ficará disponível no site do Prémio.

Só poderão beneficiar dos prémios as entidades que:

- Não apresentem incidentes ou incumprimentos junto do sistema financeiro (Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal);
- Tenham a situação regularizada junto da Autoridade Tributária (AT) e da Segurança Social (SS).

9. Disposições finais

O Prémio Nacional de Agricultura tem uma periodicidade anual.

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos Projetos a concurso.

As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual.

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura reservam-se o direito de modificar, por mútuo acordo, o presente Regulamento, bem como a composição dos Comitês e Júri, por motivos de força maior.

Todos os casos omissos e as questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte da Cofina e do BPI, de que não caberá recurso nem reclamação sobre a mesma.

A cerimónia de entrega dos prémios será de divulgação pública, pelo que as imagens da mesma poderão ser transmitidas/divulgadas nos meios Cofina associados (Jornal de Negócios e Correio da Manhã, em suporte de papel e digital, e nas redes sociais dos mesmos), bem como nas redes sociais internas e externas do Banco BPI.

Para mais informações sobre o Prémio Nacional de Agricultura 2022 consulte o site www.premioagricultura.pt ou envie um e-mail para boostactivate@cofina.pt

10. Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de avaliação das candidaturas serão objeto de tratamento pelas entidades envolvidas na organização, avaliação das candidaturas e atribuição do Prémio Nacional de Agricultura em cada uma das suas edições, nos termos abaixo referidos.

10.1 Nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (“RGPD”), as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais são:

- a) Cofina Media, S.A. com sede na Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, 1549-023 Lisboa;
- b) Banco BPI, S.A com sede na Avenida da Boavista, 1117, 4100-129 Porto, no que se refere, exclusivamente, aos dados pessoais constantes das candidaturas que este apresentar em nome dos seus Clientes.

O tratamento será feito com base na execução de um contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º. n.º 1, b) do RGPD, no momento da submissão da respetiva candidatura.

10.2 Categorias de dados pessoais recolhidos

- Nome
- Ano de nascimento (aplicável apenas à categoria de Jovem Agricultor)
- NIF
- E-mail
- Contacto telefónico

Não serão recolhidos nem objeto de tratamento dados relativos a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa, pelo que é da responsabilidade do Candidato limitar as informações pessoais partilhadas no processo de submissão das candidaturas.

10.3. Categorias de titulares de dados pessoais

Pessoas singulares que se candidatem ao PNA nas respetivas categorias e representantes das entidades candidatas ao PNA, nos termos do presente Regulamento.

O Candidato reconhece e aceita expressamente que é da sua exclusiva responsabilidade obter o consentimento, nos termos legais aplicáveis, de outros titulares de dados pessoais que pretenda referenciar na descrição da sua atividade e formação que sejam pertinentes para a avaliação da sua candidatura.

10.4 Finalidade do tratamento

Processar e avaliar as candidaturas apresentadas e contactar os respetivos candidatos durante a avaliação e seleção das mesmas, nas várias fases do processo de atribuição do PNA nas diversas categorias, nos termos do consentimento prestado.

10.5. Conservação dos dados

Os dados recolhidos no âmbito da candidatura serão conservados pelo tempo da duração de cada edição do PNA, sendo eliminados após o seu término. Apenas serão conservados os dados se houver um consentimento dos respetivos titulares nesse sentido (confirmação a preencher no formulário de candidatura), para que estes dados possam ser utilizados numa futura edição do PNA, apenas no contexto de uma recandidatura. No caso desta autorização, os dados da candidatura serão conservados por um total de 2 (dois) anos, sendo eliminados na sua totalidade após esse período, exceto se for solicitada pelo titular dos dados pessoais a sua eliminação antecipada.

10.6. Exercício dos direitos dos titulares dos dados:

Os titulares dos dados pessoais poderão a qualquer altura exercer os seus direitos legais através dos seguintes meios:

- a) Cofina Media, S.A.: boostactivate@cofina.pt
- b) Tratando-se de candidatura apresentada pelo Banco BPI, os respetivos titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos através do email dpo.rgpd@bancobpi.pt

O exercício dos direitos será objeto de validação por forma a permitir confirmar a identidade do titular que solicita o respetivo exercício, sendo-lhe pedido o envio de elementos de identificação pessoal com o único objetivo de validar a sua identidade para este efeito.

O candidato poderá apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados através do seguinte [formulário](#)